



## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Vitória da Conquista - BA, 20 de outubro de 2016.

#### Mensagem ao Projeto de Lei nº 25/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho a Vossas Excelências, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 25/2016, que tem por objetivo obter a ratificação desta Casa Legislativa ao Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada para a delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado da Bahia no planejamento dos mesmos serviços.

A finalidade do Convênio mencionado no parágrafo anterior é a prestação dos serviços públicos neles mencionados da melhor forma possível, sempre tendo em conta a essencialidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário para o atingimento do fundamento constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, normatizada no art. 1º, III, da Carta Magna.

É imperioso destacar que as atividades a serem realizadas em função da execução do Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado pelo Município de Vitória da Conquista e Estado da Bahia, têm o condão de fazer avançar o trabalho até então desenvolvido, em consonância com o Princípio da Eficiência estabelecido no art. 37 da CRFB/88, que impõe aos gestores o aprimoramento contínuo na prestação dos serviços públicos, observando as novas técnicas e tecnologias desenvolvidas ao longo do tempo.



## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

Demonstradas as razões que justificam a ratificação pretendida, esperamos, assim, com base no espírito público que norteia o agir dos membros desta Casa Legislativa, que este Projeto seja apreciado e aprovado, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito



## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Ratifica Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia, constante do Anexo Único desta Lei, especialmente para:

**I** – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**II** – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia; e

**III** – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.



## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 20 de outubro de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito